



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor — Sr. HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.336

BELEM — SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1964

**PORTARIA N. 87-A — DE 12 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Dispensar a pedido, a sra. Maria Helena Esquivoz, Coelho Cardoso, da função gratificada de Diretor do Conservatório "Carlos Gomes". Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**PORTARIA N. 87-B — DE 12 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Dispensar a pedido, o Tenente da Polícia Militar do Estado Evandro Nogueira Lima, da função gratificada de Inspetor Comandante da Guarda Civil. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**PORTARIA N. 87-C — DE 12 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Dispensar a pedido, o Sr. Loris Rocha Pereira, de respondente do expediente da Secretaria de Estado de Governo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**PORTARIA N. 87-D — DE 12 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Dispensar a pedido, o coronel Irar de Jesus Loureiro, Comandante da Polícia Militar do Estado, de respondente do expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JÁRBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMÁNDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**PORTARIA N. 87-E — DE 12 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Dispensar a pedido, o bacharel Raimundo Martins Viana, de respondente do expediente da Secretaria de Estado de Produção. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**PORTARIA N. 90 — DE 18 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n. 8189-64-dp.

**RESOLVE**:  
Por a disposição da Procuradoria Geral do Estado, o bacharel Evandro Rodrigues do Carmo, ocupante efetivo do cargo de Pro-

motor Público da Comarca da Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1964.

Ten. Cel. JÁRBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

**PORTARIA N. 91 — DE 18 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Mandar servir no Gabinete do Governador até 31 de Dezembro de 1964, Pedro Batista de Lima, ocupante efetivo do cargo de "Contabilista", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1964.

Ten. Cel. JÁRBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Paulo Cesar de Oliveira, do cargo em comissão, de Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Loris Rocha Pereira

Secretário de Estado do Governo, em exercício

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o engenheiro Homero Cabral, do cargo em comissão, de Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9993  
Diretor-Geral **HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

Redator — Sr. **MOACIR DRAGO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
<b>ASSINATURAS</b>		<b>Publicidade uma vez</b>	<b>15.000,00</b>
Anual .....	8.000,00	Cr\$	
Semestral .....	3.000,00		
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>		1.ª Página de Conta-	
Anual .....	7.400,00	Por mais de duas	
Semestral .....	3.700,00	(2) vezes 10%	
<b>VENDA DE DIARIOS</b>		de abatimento.	
Número avulso .....	30,00	Por mais de cinco	
Número atrasado .....	35,00	(5) vezes 20%	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		de abatimento.	
		O centímetro por coluna no valor de .....	<b>120,00</b>

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até as doze e trinta (12,30) horas, excetuando os atrasados, em original datilografado em uma face de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação de prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior, o endereço, vão impressas o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas entrar-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o dr. Henry Checralla Kayath, do cargo em comissão de Secretário de Estado de Finanças. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Loris Rocha Pereira**  
Secretário de Estado do Governo, em exercício

**DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, José Nogueira Sobrinho, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Loris Rocha Pereira**  
Secretário de Estado do Governo, em exercício

**DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Cândido Passos da Silva, do cargo em comissão, de Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Loris Rocha Pereira**  
Secretário de Estado do Governo, em exercício

**DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Nazareth Brandão Lima, do cargo, em comissão, de

Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público. Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Loris Rocha Pereira**  
Secretário de Estado do Governo, em exercício

**DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, do cargo de Diretor do Departamento de Aguas e Esgotos o doutor Edmundo Sampaio Carepa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Loris Rocha Pereira**  
Secretário de Estado do Governo, em exercício

**DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ronaldo Passarinho Pinto de Sousa, para exercer, o cargo em comissão de "Oficial de Gabinete", do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1964.

**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
**Flávio Moreira**  
Secretário de Estado do Governo

**DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o sr. Jesus do Bomfim Mário de Medeiros, para exercer, o cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1964.

**Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**  
**Flávio Moreira**  
Secretário de Estado do Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA**

**GABINETE DO SECRETARIO**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário de Interior e Justiça. Em 12-6-64.

Petições:

021 — Raimunda Carneiro da Costa, professora no município de Capanema solicitando a aposentadoria. "Ao expediente para providenciar".

0180 — Aldenira Castelo Santana, professora no município de Altamira, solicitando contagem de tempo de serviço. "Ao expediente para providenciar".

0576 — Iracy Bezerra Duarte, professora no município de Igarapé-Açu, solicitando licença especial. "A Secretaria de Educação e Cultura".

0581 — José Cavalcante de Albuquerque, escrivão da Coletoria de Rendas do Estado, em Capanema, solicitando licença especial. "A Secretaria de Finanças

0533 — José Cavalcante de Albuquerque, escrivão da Coletoria de Rendas do Estado, solicitando pagamento de adicional. "A Secretaria de Finanças".

0674 — Raimunda Pinto da Silva, servente do grupo escolar Barão do Rio Branco, solicitando pagamento de adicional. "A Secretaria de Educação e Cultura".

029 — Maria FONSECA GUERREIRO, servente do grupo escolar Placidia Cardoso, solicitando pagamento de adicional. "A Secretaria de Educação e Cultura".

0100 — Xista Menezes de Oliveira, professora no município de Capanema, solicitando certidão de tempo de serviço. "Ao expediente para providenciar".

0102 — Oscarina Gomes da

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Loris Rocha Pereira**  
Secretário de Estado do Governo, em exercício

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Nady Bastos Genu do cargo em comissão, de Secretário de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Loris Rocha Pereira**  
Secretário de Estado do Governo, em exercício

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel José Pontes Pin-

to, do cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Loris Rocha Pereira**  
Secretário de Estado do Governo, em exercício

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, o bacharel Raimundo Martins Viana, do cargo em comissão de Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1964.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Loris Rocha Pereira**  
Secretário de Estado do Governo, em exercício

**DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1964**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da

Costã, professora no município de Igarapé-Açu, solicitando contagem de tempo de serviço. 'Ao expediente para providenciar'.

0119 — José Duarte de Carvalho, escrivão da Agência Fiscal de Juruti, solicitando licença especial. 'A Secretaria de Finanças'.

0121 — Manoel Batista de Moura, funcionário da Secretaria de Produção, solicitando pagamento de adicional. 'A Secretaria de Produção'.

132 — Esdras Soares de Azevêdo, guarda civil do Estado, solicitando pagamento de adicional. 'A Secretaria de Segurança Pública'.

0145 — Miguel da Cruz Vilheira, subtenente de infantaria do Comando Geral da P.M.E., solicitando transferência para Reserva Remunerada. 'A Consultoria Geral do Estado'.

0174 — Alvaro Cordovil Guimarães, 1.º sargento músico da P.M.E., solicitando transferência para Reserva Remunerada. 'A Consultoria Geral do Estado'.

**Offícios:**

SIN da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sobre a designação de um promotor. Em face à informação retro 'Arquive-se'.

337, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sobre o uso obrigatório de taxímetro. 'Ao Assessor desta S.I.J.'

1349, do Gabinete do Governador, encaminhando cópia autêntica do Of. FL-00801, de 3/6/64 da Presidência da Força e Luz do Pará S/A. 'Ao Doutor Assessor desta S.I.J. para dilatar'.

2022, da Divisão do Pessoal encaminhando o contrato de Juracy Thelma Xavier de Sá, aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado. 'Ao expediente para os devidos fins'.

Em 8/6/64.

S/N|0314|64, da Cooperativa de Saúde, remetendo boletim n.º 4 referente ao mês de abril de 1964. 'Acusar e agradecer'.

0319, do Serviço Cooperativa de Saúde do Estado do Pará, solicitando sua exoneração do cargo de diretor. 'Ao expediente'.

S/N|0315, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia comunicando que a designação de um promotor sem a solicitação do Diretório, muito abalou a opinião dos seus membros. 'Ao D.S.P. para dizer quanto a nomeação'.

73|0318, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando o Custeio para o mês de junho corrente. 'Ao D.S.P.'

73|0318, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando verbas Diversas Despesas de Pronto Pagamento do mês de junho corrente. 'Ao D.S.P.'

74|0316, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando verba para lenha do mês de junho corrente. 'Ao D.S.P.'

86|0320, da Polícia Militar Comando Geral, solicitando abertura de Crédito e outras providências. 'Diga urgente à Co-

missão de Orçamento do D.S.P. — 168|0160, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicitando providências, o incluso processo MJ-63 4x452|63, da senhora Inez Tobias de Azevêdo. 'Na forma dos entendimentos havido, e face a desapropriação

providenciada o assunto foi resolvido. 'Arquive-se'

1874, da Divisão do Pessoal, remetendo o processo da aposentadoria de Edgar Gonçalves Chaves, para registro no Egrégio Tribunal. 'De acordo. 'Ao expediente'.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PORTARIA N.º 34 DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, suspender até ulterior deliberação, toda a revisão e fis-

calização que ora se processa no interior do Estado, devendo os Srs. Inspetores e Fiscais designados para esse serviço, regressarem imediatamente a esta Diretoria. Cumpra-se e dê-se ciência. Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, 18 de Junho de 1964.

Aldenor de Sousa Franco  
Diretor Geral, em Comissão

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### CONSELHO RODOVIÁRIO RESOLUÇÃO N. 504, DE 4 DE JUNHO DE 1964

Torna extensivo ao Conselho Executivo o aumento concedido ao pessoal do D. E. R.-Pa.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e

Considerando que, por um lapso, o Conselho Executivo não foi incluído na Resolução n.º 502, de 15.5.64, que dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários aos servidores do D.E.R.-Pa.;

Considerando que, como os demais servidores, os funcionários do Conselho Executivo fazem jus ao mesmo benefício previsto no artigo 1.º daquela Resolução;

Considerando os termos do memorial apresentado em sessão desta data pelo Eng.º Presidente e demais Membros do Conselho Executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Em aditamento à Resolução n.º 502, de 15 de maio de 1964, fica extensivo aos Membros do Conselho Executivo, inclusive a seu Secretário, o aumento concedido aos servidores do D.E.R. Pa. e previsto no art. 1.º da Resolução n.º 502, de 15 de maio de 1964, o qual incidirá sobre as gratificações a que

tem direito o pessoal daquele Órgão Deliberativo.

Art. 2.º — A presente Resolução tem vigência a partir de 1.º de junho de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de Junho de 1964.

Eng.º Jarbas de Castro Pereira — Presidente do C. R.  
(Ext. — Dia 19/6/64)

### PORTARIA N. 345 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n.º 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 01.03.1964, da classe 4 para a classe 5 da referência 22, o funcionário Deuzimar Nazaré Macedo, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do D.E.R.-Pa., baixado com o Decreto n.º 2.051, de 24.5.1956, publicado no DIARIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert  
Damasceno  
Diretor Geral

### PORTARIA N. 346 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n.º 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 4 para a classe 5 da referência 22, o funcionário Oswaldo Rodrigues Ayres, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único, deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento da Promoções do DER-Pa., baixado com o Decreto n.º 2051, de 24.5.1956, publicado no DIARIO OFICIAL de 26 de Maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert  
Damasceno  
Diretor Geral

### PORTARIA N. 347 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n.º 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64 da classe 4 para a classe 5 da referência 22, o funcionário Luiz Antonio Matos Fleury Fonseca, ocupante do cargo de Engenheiro, do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa., baixado com o Decreto n.º 2051, de 24.5.56, publicado no DIARIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert  
Damasceno  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 332 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, dá classe 2 para a classe 3 da referência 22, o funcionário Alphem Mariano Furtado Corrêa, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

**Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 333 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 2 para a classe 3 da referência 22, o funcionário Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

**Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 348 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei

n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 4 para a classe 5 da referência 22, o funcionário José Chaves Camacho, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único deste Órgão tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa., baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

**Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 334 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 2 para a classe 3 da referência 22, o funcionário Augusto Lobato Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa., baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

**Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 335 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 2 para a classe 3 da referência 22, o funcionário Ramiro de

Nobre e Silva, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

**Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 337 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 2 para a classe 3 da referência 22, o funcionário Abel Barros dos Santos, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

**Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 342 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 3 para a classe 4 da referência 22, o funcionário Henrique Antunes Monteiro Duarte, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, bai-

xado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

**Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 343 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64 da classe 4 para a classe 5 da referência 22, o funcionário Osvaldo Aliverti, ocupante do cargo de Engenheiro, do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.56, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

**Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 344 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 4 para a classe 5 da referência 22, o funcionário José Batista de Souza Leão, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

**Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 878 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade, o funcionário do Quadro Único, Olimpio Pinto Pampolha Filho, ocupante do cargo de Carreira de Oficial Administrativo, Referência 12, classe 3 para a classe 4 da mesma Referência, com lotação no Almoarifado Central, de acôrdo com o artigo 29 § 1.º do Cap. II Sec. III do Decreto n. 1308 de 22/7/1953, publicado no D.O. de 30/7/53 combinado com o art. 39 do Cap. III da Lei n. 749 de 24/12/53, publicada no D.O. de ..... 30.12.53, por força do Decreto n. 1935 de 28.12.1955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de dezembro de 1963.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 281 — DE 9 DE ABRIL DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de .... 28.01.1964, os benefícios de salários família ao funcionário José Maurício de Macêdo, servente, ref. 1, classe 0, lotado na Provedoria Imobiliária, de acôrdo com a Resolução 150 do C.R., tendo em vista que citado funcionário apresentou em processo de n. 242/64, sua certidão de casamento e de nascimento de seus dois filhos menores, documentos êsses devidamente legalizados conforme parecer da Ass. Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 9 de abril de 1964.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 277 — DE 9 DE ABRIL DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Credenciar o sr. Alyaro Luiz de Barros Lôbo, funcionário da Secretaria do Tribunal da Justiça do Estado, colocado à disposição deste Órgão pela Portaria Governamental n. 142/63, para prestar serviços técnicos junto o Serviço do Pessoal, mediante a gratificação mensal de ..... Cr\$ 58.000,00, devendo o referido pagamento ser processado pela verba I-II do Orçamento em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de abril de 1964.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 275 — DE 9 DE ABRIL DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Cessar o efeito da Portaria n. 627/63, de 19.9.1963, que designou o Sr. Alvaro Luiz de Barros Lôbo, Escriturário da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, para exercer a função de Oficial Administrativo deste Órgão, o qual conforme Portaria Governamental n. 142/63 foi colocado à disposição deste D.E.R.-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de abril de 1964.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 349 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 4 para a classe 5 da referência 22, o funcionário Carlos Hermann dos Santos Pôrto, ocupante do cargo de Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de ..... 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

**Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 351 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 6.3.64, da classe 0 para a classe 1 da referência 15, o funcionário Willy Reinaldo Moreira da Silva, ocupante do cargo de Contabilista do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

**Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 352 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 1 para a classe 2 da referência 12, a funcionária Iracy Martins de Lima, ocupante do cargo de Aux. de Contabilista do Quadro Único deste Órgão tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

**Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 353 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 24.3.64, da classe 0 para a classe 1 da referência 12, a funcionária Olívia Amorim Mac-Cullock, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

**Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno**  
Diretor Geral

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

**PORTARIA N. 3 — DE 18 DE JUNHO DE 1964**

O Diretor do Departamento de Receita, usando de suas atribuições

**RESOLVE:**

tornar sem efeito a Portaria n. 182, de 6 de Agosto de 1962, que baixa instruções a serem observadas pela Tesouraria e seus ajudantes, bem como pelos funcionários encarregados da cobrança de impostos e taxas nos postos fiscais deste D.R., quanto ao recebimento das cédulas vermelhas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzet-

ros).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, em 16 de junho de 1964.

Marcel de Sousa Leão Filho  
Diretor, em comissão.

**PORTARIA N. 354 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 2 para a classe 3 da referência 12, o funcionário Hilário Francisco Camorim Colares, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Carlos Manoel Gobert  
Damasceno  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 356 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 3 para a classe 4 da referência 12, a funcionária Lygia Loureiro Pinho, ocupante do cargo de Oficial Administrativo do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert  
Damasceno  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 355 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 2 para a classe 3 da referência 12, a funcionária Isis Ignácio de Souza Esperante, ocupante, do cargo de Oficial Administrativo do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert  
Damasceno  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 360 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Designar a funcionária Elza Rezende Soares, Sub-Assessor Administrativo, para responder pela Secção de Confecção de Fôlhas de Pagamento, no impedimento do seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert  
Damasceno  
Diretor Geral

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA — A V I S O —**  
**Secção de Fiscalização da Medicina e Farmácia**

Levamos ao conhecimento dos interessados que, de acordo com a comunicação do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, estão suspensas as vendas dos produtos Rablix fabricado no Brasil pelo laboratório Enila S.A. até que sejam concluídas experiências relativas as contra indicações da

droga Bonamiodil que integra o referido produto.

Secção de fiscalização da Medicina, Farmácia e Odontologia, em 18 de junho de 1964.

**Aurélia Nascimento**

Respondendo pela chefia do serviço de Fiscalização de Medicina, Farmácia e Odontologia

**VISTO:**

**Eleyos Cardoso**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## A N U N C I O S

**S. L. AGUIAR FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS S/A;**  
**Ata da Reunião da 6.ª Assembléia Geral Ordinária de "S. L. Aguiar Fibras, Sementes e Óleos" S/A;**

Aos 20 dias do mês de abril do ano de 1964, reunidos em assembléia geral na sede social à trav. Marquês de Pombal, n.º 20, nesta capital, os acionistas desta sociedade e verificando-se pelo livro de presença haver número legal assumiu a presidência o acionista Salomão Leão Aguiar, presidente da Diretoria, convidando para secretários os acionistas Dr. Edgar Olinto Contente e Edmundo Moura, bem de acordo com o que pre-

ve em os Estatutos da Sociedade.

Assim constituída a mesa, dando início aos trabalhos, o sr. Presidente mandou ler o anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado nos dia 14, 15 e 16 concebido nos seguintes termos: — "S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S/A." — Assembléia Geral Ordinária — Convidam-se os acionistas desta sociedade anônima para se reunirem em assembléia geral na sede social à trav. Marquês de Pombal, n. 20, às 14 horas do dia 20 do corrente mês a fim de tomar conhecimento e julgar as contas da Diretoria no Exercício

passado de 1963.

Belém, 13 de abril de 1964 — Pela Diretoria — a) Salomão Leão Aguiar, Diretor Presidente.

A seguir mandou o sr. Presidente ler os documentos a que se refere o art. 99 do decreto Lei 2627 de 26/9/940 — Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal — Tendo a assembléia se manifestado pela dispensa dessa leitura, visto ditos documentos já eram do conhecimento de todos, pela publicação feita anteriormente no devido tempo, e pela presença dos mesmos sobre a Mesa, à disposição de quem os quisesse compilar.

Assim sendo o sr. Presidente fez ligeira explanação sobre o andamento dos negócios da empresa que satisfaz, após o que disse que ia submeter ao julgamento da assistência as contas e a atuação da diretoria no ano recém findo, devendo permanecer sentados os que aprovassem e se levantando os que desaprovassem, podendo estes se manifestarem livremente a respeito. Ninguém se manifestando em desacôrdo, foram assim unanimemente aprovadas a contas da Diretoria referente ao exercício de 1963. A seguir o sr. Presidente disse que tendo expirado o mandato do Conselho Fiscal ia se proceder à eleição dos novos membros dentro do que prevêm a lei e os Estatutos da Sociedade. Designando para escrutinadores os acionistas Leão Salomão Aguiar e Clara Aguiar Contente, mandou-se proceder à votação após o que, feita a apuração verificou-se terem sido eleitos para exercer o mandato os senhores Sebastião de Albuquerque Vasconcelos, José Pereira de Souza e Edmundo Moura — Membros efetivos: Manoel Queiroz, Osvaldo Pacheco Dillon e João da Silva Freitas — Suplentes.

Quanto a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, decidiu a assembléia, que no exercício do corrente, fôsse de ..... Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), men-

sais e de Cr\$ 1.000,00 (Mil cruzeiros) para o membro do Conselho Fiscal.

Concluindo os trabalhos da assembleia o sr. Presidente agradeceu a confiança que os srs. Acionistas depositaram na Diretoria a que presidia, bem como a valiosa colaboração dos seus auxiliares e do digno Conselho Fiscal e declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, lida e aprovada vai por todos assinada, aos sete dias do mês de abril de 1964.

aa) Salomão Leão Aguiar, Presidente.

Dr. Edgar Olinto Contente, 1.º secretário.

Edmundo Moura, 2.º secretário.

Leão Salomão Aguiar  
Clara Aguiar Convente  
Franklin Baccellar Aguiar.

Hélio Cardoso Amanajás.

Claudia Huet de Bacellar.

Confere com o original.

Salomão Leão Aguiar — Presidente.

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de Salomão Leão Aguiar. Belém, 11 de maio de 1964. Em testemunho da verdade.

Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro

Tabelião substituto

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 3.000,00

..Pagou os emolumentos na via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 11 de maio de 1964.

(a) Wilma Rocha.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 11 de maio de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 14 do mesmo, contendo duas (2) folhas de n.ºs 1352/53 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 389/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado

do Pará, em Belém, 14 de maio de 1964.

O Diretor — Oscar Faciela.  
(Ext. — Dia 19/6/64)

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Ata da Sessão da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 13 de Abril de 1964.

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, na sala de sessões da Assembléia Geral da "Importadora de Ferragens S/A", à Avenida Presidente Vargas, n.º 197, 1.º andar, às dezessete e trinta horas, reuniu a Assembléia Geral Ordinária do "Banco do Estado do Pará S/A", especialmente convocada para deliberar sobre o Relatório da Diretoria e contas do exercício de mil novecentos e sessenta e três e bem assim para eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes e fixar a sua remuneração e a da Diretoria para o corrente exercício. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Octávio Augusto de Bastos Meira, aclamado pelos presentes, o qual convidou os acionistas Antônio Assmar e Miguel Machado da Rocha e Souza para servirem como primeiro e segundo secretários respectivamente. Procedida a chamada pelo primeiro secretário, verificou-se a presença de sete acionistas, representando 61.743 ações e igual número de votos, pelo que o Presidente declarou os trabalhos. A seguir, o senhor Presidente mandou proceder a leitura do anúncio de convocação desta reunião publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 3, 4 e 7 de abril do corrente ano e no jornal "Folha do Norte" nos dias 2, 3 e 4 do referido mês e ano e assim redigido: "Banco do Estado do Pará S/A" — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Na forma do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os senhores acionistas do "Banco do Estado do Pará S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 13 de abril próximo vindouro, às 16,30 horas, no salão de reunião da "Importadora de Ferragens S/A", à Avenida Presidente

Vargas número 197, 1.º andar, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, digo, Relatório, Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1963; b) eleição do Conselho Fiscal; c) fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém (Pa), 1 de abril de 1964.

Octávio Meira, Francisco Pinheiro e Joel Oliveira. A seguir, o Presidente mandou proceder a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", tudo referente ao exercício de 1963 e que foram publicados no DIÁRIO OFICIAL de 11 de abril de 1964, digo, de 4 de abril de 1964 e "Folha do Norte" do dia 20 de fevereiro de 1964. Colocados em discussão os documentos acima e colhidos os votos, verificou-se haverem sido aprovados aqueles documentos, abstenendo-se de votarem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, presentes ao ato. O Presidente anunciou a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes e realizado o pleito, verificou-se o seguinte resultado: Membros efetivos — José Manoel Ortins de Bettencourt, Idalvo Pragana Toscano e Antônio Assmar; suplentes: Vinícius Bahury Oliveira, Wanderley de Andrade Normando e Júlio da Silva Maués. Foram fixados em dois mil cruzeiros os vencimentos de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, em cada reunião e mantidos, por proposta do Presidente, os vencimentos que percebe a Diretoria, atualmente. Em ato seguido, o Presidente colocou a palavra à disposição de qualquer acionista. Pediu a palavra o acionista Antônio Assmar que apresentou à consideração da Assembléia Geral, uma proposta no sentido de que fôsse transferido para a conta Fundo de Previsão, o saldo de 1963 não distribuído e existente na conta de Lucros e Perdas, no montante de Cr\$ 50.560.516,20, assim como os saldos de 1961 e 1962 existentes na conta de Lucros

Suspensos, no total de ..... Cr\$ 17.264.130,60. Posto o assunto em discussão e submetido à aprovação, a proposta do senhor Antonio Assmar foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o referido acionista propôs um voto de louvor à Diretoria do Estabelecimento pela magnífica direção que vem dando aos negócios do "Banco" e pediu que constasse da ata, o voto congratulatório que apresentava. O Presidente declarou que constaria da ata o pronunciamento do senhor Antonio Assmar. A seguir, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lida a presente ata, foi a mesma aprovada e assinada pelos presentes. a) Octávio Augusto de Bastos Meira, Francisco de Paula Pinheiro, Joel Oliveira, Antonio Assmar, Rosa Baptista Vieira, Miguel Machado da Rocha e Souza, e Raimundo Martins Viana pelo Governo do Estado.

Confere com o original.  
Belém, 24 de abril de 1964.  
Octávio Augusto de Bastos Meira  
(Ext. — Dia 19/6/64)

#### FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A Assembléia Geral Extraordinária

##### CONVOCAÇÃO

Na forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Srs. Acionistas da "Força e Luz do Pará S/A", em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 de junho corrente, sábado, às 19,00 horas, no Salão de Reuniões da "Centrais Elétricas do Pará S/A" (CELPA), à Avenida Braz de Aguiar, 478, nesta cidade, gentilmente cedido por sua Diretoria.

Serão tratados os seguintes assuntos:

- Apreciação da renúncia dos membros da Diretoria;
- Eleição de novos Diretores.

Belém, 19 de Junho de

1964.

**Octávio Augusto de Bastos Meira**  
Presidente da Assembléa Geral.

(Ext. — Dias 19, 20 e 23/6/64)

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**Convocação**

De conformidade com o art. 25.º, § 1.º, dos Estatutos em vigor, convoco os senhores associados para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, que terá lugar às 16 horas do próximo dia 26 de Junho corrente, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, nesta cidade, para discutir e votar a proposta da Diretoria sobre fixação de novas joias e mensalidades.

Belém, 17 de fevereiro de 1964.

(a) **Antônio Barbosa Ferreira Vidigal**, Presidente da Assembléa Geral.

(Ext. — 19, 20 e 23/6/64)

**FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Senhores Acionistas de "Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A", a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês, às 16 horas em nossa sede social para tratar do seguinte:

- Aumento do Capital social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de junho de 1964.

(a) **Pedro Lobão de Oliveira**, Presidente.

(Ext. — 19, 20 e 23/6/64)

**PARÁ INDUSTRIAL, S/A**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**Convocação**

São convidados os senhores acionistas da "Pará Industrial S/A", a comparecerem à sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 270, térreo, no próximo dia 30 de Junho, às 10 horas, a fim de em Assembléa Geral Extraordinária, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social e consequente modificação dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 17 de Junho de 1964.

(a) **Bernardino Garcia Adão Henriques**, Diretor - Superintendente.

(T. 9985 — 19, 20 e 23/6/64)

**SERVIÇO COOPERATIVO DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**

**Edital de Concorrência Pública n. 4-64**

1. No dia (hum) de julho de 1964, às 10 horas, na sala 315 do terceiro andar do Edifício Aliança do Pará, situado à rua Santo Antonio, número 273, nesta cidade, sede do "Serviço Cooperativo de Saúde do Estado do Pará" terá lugar a Concorrência Pública número 4-64.

2. As propostas deverão ser apresentadas naquela data e hora para:

800 sacos de cimento, d 50 kg.; 2.000 quilos de Ver galhão de ferro de 3-16; 1.00 quilos de arame galvanizado número 7 e 100 quilos de arame galvanizado número 16.

3. A caução da inscrição na importância de ..... Cr\$ 50.000,00, poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade do Serviço Cooperativo de Saúde, até às 15 horas do dia 30 de junho de 1964.

4. As despesas com aquisição do material correrão à conta da Verba FSESP.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

6. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas à tinta vermelha e assinada.

7. Reserva-se o Serviço o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para a aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso.

8. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os

documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

9. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para o Serviço, reservando-se a administração a faculdade de preferir o menor preço global, motivo pelo qual os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

10. O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade do Serviço Cooperativo de Saúde, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

11. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e assinadas pelo responsável.

**Dr. Sebastião Fayal Neto**  
Presidente da Comissão

(Ext. 17, 19 e 25-6-64)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL**

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. **Ulisses Eduardo Carvalho Oliveira**, Contador do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de .... 12/2/60, e a requerimento da Auditora dra. **Eva Andersen Pinheiro**, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. **Ulisses Eduardo Carvalho Oliveira**, Contador do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, responsável pela prestação de contas da importância de ....

Cr\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzeiros), correspondente ao Crédito Especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões), destinado ao Sorteio de "Seu Talão Vale Hum Milhão", para o exercício de 1960, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a compro-

vação do emprego da importância acima de ..... Cr\$ 116.000,00, respectivamente.

**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**  
Ministro Presidente

(G. — 2, 3, 5, 9, 10, 12, 17, 18, 22, 24, 29 e 30/6/64)

**MARCOSA S/A**  
**MAQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**  
**Assembléa Geral Extraordinária**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 24 de Junho corrente, às 16,00 horas em nossa sede social, à Rua de Santo Antonio, n. 301 afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Deliberar sobre a constituição ou não de uma Fundação de fins assistenciais;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de Junho de 1964.

(a) **Mário Silvestre**, Presidente.

(Ext. — Dias 17, 18 e 19/6/64)

**CLÍNICA DALMAZIA POZZI S. A.**  
**Assembléa Geral Extraordinária**

**1a. CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima "Clínica Dalmazia Pozzi S/A", para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 26 de junho corrente, às 8,00 horas, na sede social, na Edifício Importadora, sala 217, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social.
- Reforma dos Estatutos.
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 15 de junho de 1964.

Por "Clínica Dalmazia Pozzi S/A."

(a) **Dr. Flávio de Brito Pontes** — Presidente.

(Ext. — 17, 18 e 19/6/64).



### ESCRITURA PÚBLICA

De constituição da sociedade anônima sob a denominação **SOCIEDADE ANONIMA COMERCIAL DE ESTIVAS**, com sede nesta cidade de Belém, como a seguir se declara:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública, que ao primeiro (1.º) dia do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), dá Era Cristã nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, duzentos e vinte e sete (227), perante mim, tabelião, compareceram partes jutas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, **TSUNAZO ICHIHARA**, japonês, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, deste Estado; **KUMAJIRO ICHIHARA**, japonês, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, deste Estado; **TOSHIO ICHIHARA**, japonês, casado, comerciante, residente nesta Capital, à avenida 25 de setembro número oitocentos e trinta (830); **SHOJE ICHIHARA**, japonês, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, deste Estado; **FRANCISCO TARÓ ICHIHARA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, deste Estado; **USHIZO INAGAKI**, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, deste Estado; **LAURO COUITI INAGAKI**, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente e domiciliado nesta capital, à rua Rodrigues dos Santos, número duzentos e oitenta (280); **JUNSUKE YONEZAWA**, japonês, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, deste Estado; **EDGAR NOBUO INAGAKI**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta capital, à rua Dr. Malcher, número cento e quatro (104) antigo; as presentes pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas pelos nove outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas as seguintes declarações: Que, tendo eles acordado contratar entre si uma sociedade anônima, por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito, vem tornar efetiva e legal essa convenção, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, pelos **ESTATUTOS** adiante transcritos e pela legislação brasileira referente às sociedades por ações. **PRIMEIRA** — A sociedade operará sob a denominação **SOCIEDADE ANONIMA COMERCIAL DE ESTIVAS**, com sede nesta cidade, podendo abrir filiais e sucursais em qualquer parte do território brasileiro. **SEGUNDA** — O capital social é fixado em trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), dividido em trinta mil (30.000) ações ordinárias, todas nominativas, do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma e assim distribuído entre os seus nove componentes: **TSUNAZO ICHIHARA** — seis mil (6.000) ações, no valor total de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00); **KUMAJIRO ICHIHARA** — três mil (3.000) ações, no valor total de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00); **TOSHIO ICHIHARA** — três mil (3.000) ações, no valor total de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00); **SHOJE ICHIHARA** — três mil (3.000) ações, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros); **FRANCISCO TARÓ ICHIHARA** — três mil (3.000) ações, no valor total de três milhões de cruzeiros

(Cr\$ 3.000.000,00); **USHIZO INAGAKI** — cinco mil (5.000) ações, no valor total de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00); **LAURO COUITI INAGAKI** — três mil (3.000) ações, no valor de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00); **JUNSUKE YONEZAWA** — dois mil (2.000) ações, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); e **EDGAR NOBUO INAGAKI** — duas mil (2.000) ações, no valor total de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). **TERCEIRA** — A sociedade operará de acordo com os dispositivos do Decreto-Lei Federal número dois mil, seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940) e demais legislação em vigor, sua duração será por tempo indeterminado e seus efetivos vigorarão a partir da presente data. **Estatutos. CAPITULO 1º DA DENOMINAÇÃO, SEDE FIM E DURAÇÃO. — Artigo 1º** — Sob a denominação de **SOCIEDADE ANONIMA COMERCIAL DE ESTIVAS**, fica constituída a presente sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** — A sociedade mantém sua sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo sua Diretoria criar, instalar e extinguir filiais, sucursais, depósitos e constituir agentes em qualquer parte desta praça, do Estado, do país e do estrangeiro. **Artigo 3º** — O objeto da sociedade é a importação de produtos nacionais e estrangeiros e a exportação de fibras, cereais, pimenta e demais produtos regionais, inclusive industrialização e quaisquer outros ramos do comércio. **Artigo 4º** — O tempo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPITULO II. DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES** **Artigo 5º** — O capital social é de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), dividido em trinta mil (30.000) ações ordinárias, todas nominativas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. **Parágrafo único** — A interêsse e pedido do acionista, a sociedade poderá promover a conversão das ações nominativas em ao portador e vice-versa, observando-se o disposto por lei. **Artigo 6º** — É facultada a emissão de títulos múltiplos de ações. **Artigo 7º** — Cada ação dá direito a um voto, sem limitações nas deliberações das Assembléias Gerais. **Artigo 8º** — O capital social poderá ser aumentado por proposta da Diretoria, desde que haja uma prévia exposição justificativa, com parecer do Conselho Fiscal e aprovação dos acionistas reunidos em assembléias gerais. **Parágrafo único** — No caso de aumento de capital social os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem. **Artigo 9º** — Desejando vender suas ações o acionista ficará na obrigação de oferecê-las por escrito à Diretoria, fazendo todas as indicações quanto ao preço e número de ações, pelo prazo de quinze dias, só depois da qual adquire liberdade para vendê-las a quem entender. Em igualdade de condições, os acionistas terão preferência à aquisição de ações da sociedade. **Artigo 10º** — A posse de uma ou mais ações, desde logo, importa na aquiescência e aceitação destes estatutos e das deliberações posteriormente tomadas nas assembléias gerais. **CAPITULO III. DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL. Artigo 11º** — A sociedade é administrada por uma diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, residentes no país, a saber: um (1) diretor-presidente, um (1) diretor vice-presidente, um (1) diretor-tesoureiro e um (1) diretor-secretário, com mandato

de dois (2) anos podendo, ser reeleitos os seus membros. **Parágrafo único** — O mandato dos diretores cessará com a eleição e posse de seus substitutos. **Artigo 12º** — Para garantia do mandato, cada diretor caucionará cinquenta (50) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, subsistindo a caução até a aprovação pela assembléia geral das contas e atos de sua gestão. **Parágrafo Único** — Após a prestação das respectivas cauções, os diretores eleitos serão considerados empossados no exercício de suas funções. **Artigo 13º** — A remuneração mensal de cada diretor será fixada pela assembléia geral dos acionistas que os eleger, bem como, os prêmios e vantagens, respeitadas as disposições legais sobre a matéria. **Parágrafo único** — O afastamento de qualquer dos diretores da sede da sociedade, a interesse da mesma, não importa na perda do direito às remunerações a que fizerem jus, tanto na parte fixa como na variável. **Artigo 14º** — No caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, esta se reunirá imediatamente para escolher e nomear um substituto, que só terá função até a data em que se reúna a primeira assembléia geral ordinária, que elegerá o substituto com mandato restrito ao tempo que restava para o substituído. Se a vaga fôr do diretor-presidente, será ela preenchida pelo diretor vice-presidente operando-se a substituição nesta última, na forma antes estabelecida. **Parágrafo único** — Os demais diretores administrarão a sociedade em regime de acumulação de funções, nos impedimentos e ausências de qualquer dos membros da Diretoria. O diretor-presidente será sempre substituído pelo diretor vice-presidente. **Artigo 15º** — A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão referentes ao objeto social, praticando, sem necessidade de nova autorização dos acionistas, tudo quanto a seguir estiver enumerado: 1) administrar todos os negócios da sociedade, promovendo tudo aquilo que fôr necessário ou julgar conveniente aos interesses da sociedade; 2) constituir procurador ad-judicia ou ad-negocia, em nome da sociedade, devendo os instrumentos de mandato serem assinados por dois diretores, conjuntamente; 3) apreciar os balanços e contas do exercício, fazendo a distribuição dos lucros líquidos apurados, na conformidade destes estatutos e apresentando relatórios à assembléia geral ordinária, nos quais proporá as aplicações finais do remanescente do lucro do exercício; 4) convocar assembléias gerais, de acôrdo com o que estabelece a lei, fazendo anúncios pela imprensa, marcando o dia, hora e local da reunião, bem como determinando — embora que sucintamente — o objeto da assembléia; 5) criar, instalar e extinguir filiais, sucursais, depósitos, e constituir ou destituir agentes em qualquer parte do território nacional e no exterior; 6) nomear substitutos para cargos vagos da Diretoria, até seu efetivo pronunciamento na primeira assembléia geral ordinária, de acôrdo com o estatuido pelo artigo 14º, destes Estatutos; 7) transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, hipotecar ou empenhar bens sociais móveis ou imóveis, contrair obrigações e alienar bens e direitos; 8) convocar o Conselho Fiscal sempre que julgar oportuno, para ouvi-lo sobre assuntos da sociedade; 9) cumprir e fazer cumprir fielmente estes Estatutos, as deliberações das assembléias gerais, os regulamentos e as leis, como os contratos a que a sociedade estiver sujeita. **Artigo 16º** — A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo, com-

pete ao diretor-presidente ou ao diretor vice-presidente, indistintamente. Extra-judicialmente essa representação cabe sempre a dois diretores, que assinarão, conjuntamente, os atos e documentos de responsabilidade para a sociedade. **Artigo 17º** — Ao diretor-presidente compete, em particular: 1) representar a sociedade em juízo, quer ativa ou passivamente; 2) assinar juntamente com outro diretor, os documentos de responsabilidade para a sociedade; 3) superintender e dirigir os negócios da sociedade, podendo praticar, pessoalmente, qualquer dos atos autorizados por estes Estatutos aos demais diretores; 4) presidir as reuniões da Diretoria; 5) dirigir as mesas das assembléias gerais, convocando para secretariar os trabalhos um dos acionistas presentes; 6) contratar e demitir empregados, determinando-lhes as funções e remunerações; 7) assinar juntamente com outro diretor os papéis que envolvam responsabilidade para a sociedade; 8) assinar com outro diretor as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos; 9) cumprir estes Estatutos e as resoluções das assembléias gerais, zelando pelo seu fiel cumprimento e observância. **Artigo 18º** — Ao diretor vice-presidente compete, em particular, além das atribuições que lhe são atinentes como membro da Diretoria: 1) Substituir o diretor-presidente em todas as suas ausências ou impedimentos, como no caso de vaga; 2) superintender os negócios da sociedade em suas relações com os fornecedores e fregueses; 3) Propor à Diretoria a abertura ou fechamento de filiais, sucursais ou agências, indicando, no caso de abertura, os seus gerentes, encarregados ou representantes; 4) Trazer sob sua guarda e controle os estoques de mercadorias; 5) Assinar, juntamente com outro qualquer diretor, as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos; 6) Assinar, juntamente com qualquer outro diretor os papéis que envolvam responsabilidade para a sociedade; 7) Cumprir e zelar pela fiel observância destes Estatutos e das resoluções das assembléias gerais. **Artigo 19º** — Ao Diretor-tesoureiro, além das atribuições que lhe cabem na qualidade de membro da Diretoria, compete: 1) Organizar, orientar e controlar os serviços de tesouraria da sociedade; 2) Arrecadar a receita e pagar a despesa da sociedade, apresentando, mensalmente, balancetes destes movimentos à Diretoria; 3) Ter sob sua guarda e controle todos os valores da sociedade, exceto os estoques; 4) Assinar, juntamente com outro qualquer diretor: a) as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos; b) os papéis que envolvam responsabilidade para a sociedade; 5) Cumprir e zelar pela fiel execução destes Estatutos e das decisões das assembléias gerais. **Artigo 20º** — Compete particularmente ao diretor secretário, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: 1) Orientar a contabilidade da sociedade trazendo sob sua guarda os livros respectivos, arquivos de correspondência e documentos de interesse social; 2) Supervisionar a propaganda da sociedade; 3) Assinar juntamente com outro qualquer diretor as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos e os papéis que envolvam responsabilidade para a sociedade; 4) Cumprir e zelar pela fiel observância destes Estatutos e das resoluções das assembléias gerais. **Artigo 21º** — Sem prévia e expressa autorização da assembléia geral é terminantemente proibido aos diretores: a) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade; b) conceder endossos, abonos, avais, fianças ou quaisquer outros atos de mero favor ou libe-

ralidade, em nome da sociedade; c) contrair empréstimo junto à sociedade. **Parágrafo único** — A violação de qualquer das disposições deste artigo acarretará ao diretor que assim proceder a responsabilidade pelo prejuízo decorrente do seu ato, independentemente de outras cominações legais aplicáveis ao caso. **CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL.** Artigo 22º — O Conselho Fiscal, compor-se-á de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos e tendo os poderes e atribuições que lhe são conferidas por lei. Artigo 23º — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Artigo 24º — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. Artigo 25º — Nos exames dos livros, contas e balanços é facultado aos membros do Conselho Fiscal contratar para orientá-los e assessorá-los um contador legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela Assembléia Geral e que prestará os seus serviços direta e exclusivamente ao Conselho Fiscal. **CAPÍTULO V. DO EXERCÍCIO SOCIAL.** Artigo 26º — O exercício social corre de primeiro (1º) de janeiro a trinta e um (31) de dezembro, coincidindo com o ano civil. Artigo 27º — No fim de cada exercício social, proceder-se-á a um inventário em todos os valores ativos e passivos da sociedade, levantando-se o respectivo balanço para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício constituindo-se os fundos de amortização para atender ao desgaste ou desuso dos valores imobilizados e provisões para cobrir os riscos de dívidas ativas. Artigo 28º — No fim de cada exercício social, no encerramento dos balanços, havendo a constatação de prejuízo, será ele escriturado em uma conta própria do ativo pendente ou de regularização para o fim de ser compensado com os lucros que porventura venham a ser obtidos, nos exercícios subsequentes. **Parágrafo único** — Existindo saldos escriturados nas contas das reservas, nelas será escriturado o prejuízo a que se refere este artigo, iniciando-se pelo débito na conta de reserva para aumento de capital e se utilizando a reserva legal somente quando esgotadas as estatutárias. Artigo 29º — Constatando-se lucro no balanço do exercício, a Diretoria deverá aplicá-lo da seguinte maneira: a) antes de qualquer outra, deduzirá a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não deverá ultrapassar a vinte por cento (20%) do capital social; b) deduzirá a percentagem de dez por cento (10%) para a constituição da reserva de aumento do capital social, que se destinará, a atender às necessidades do referido aumento, exceto quando a assembléia geral houver determinado outra aplicação; c) colocará à disposição da assembléia geral o remanescente do lucro, opinando sobre sua final aplicação, inclusive quanto ao dividendo a ser distribuído entre os acionistas. **Parágrafo único** — O montante das reservas, em hipótese alguma, poderá ultrapassar o valor do capital social. Artigo 30º — É facultado à Diretoria retirar do lucro líquido anual quantia razoável e que não exceda a dez por cento (10%) do mesmo, para distribuir aos seus empregados, a títulos de gratificação. Artigo 31º — Os dividendos não reclamados em cinco (5) anos, contados da data do

anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da sociedade. **CAPÍTULO VI. DA ASSEMBLEIA GERAL.** Artigo 32º — Para todos os fins, a assembléia geral representa a sociedade. A ela compete resolver todos os negócios sociais, tomar quaisquer decisões, aprovar e ratificar qualquer ato de interesse da sociedade. Artigo 33º — Os acionistas somente poderão fazer-se representar nas assembléias gerais por procuradores devidamente constituídos, cujos instrumentos de mandato deverão ser entregues à Mesa da assembléia, ficando posteriormente arquivados em poder da sociedade. **Parágrafo único** — Somente acionistas da sociedade poderão ser procuradores nas assembléias gerais, à exceção dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Artigo 34º — As mesas das assembléias gerais deverão ser presididas pelo diretor presidente ou por quem o estiver substituindo. Na ausência de ambos, o presidente da mesa será escolhido por eleição ou aclamação. **Parágrafo único** — Para secretariar os trabalhos, o presidente da mesa convocará um dentre os acionistas presentes. Artigo 35º — A assembléia geral ordinária reunir-se-á para as deliberações de sua competência até cento e vinte (120) dias após a data do encerramento do exercício social. Artigo 36º — A assembléia geral extraordinária reunir-se-á sempre que a Diretoria ou o Conselho Fiscal acharem necessário ou ainda quando solicitada por acionistas que representem mais de uma quinta parte do capital social, conforme estatuído em lei. Artigo 37º — Os balanços e contas que forem aprovados pela Assembléia Geral exoneram de responsabilidade os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, exceto quando houver erro, dolo, simulação ou fraude. **CAPÍTULO VII. DA LIQUIDAÇÃO.** Artigo 38º — A sociedade somente entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembléia geral estabelecer o modo, eleger os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação fixando-lhes a remuneração. Artigo 39º — Os presentes estatutos somente poderão ser modificados por ato de uma assembléia geral extraordinária, convocada para esse fim, observando-se para sua convocação, as exigências legais. **CAPÍTULO VIII. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.** Artigo 40º — Para o primeiro período administrativo, que findará na data da Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), ficam nomeados: Diretor-Presidente: TOSHIO ICHIHARA; Diretor-Vice-Presidente — LAURO COUITI INAGAKI — Diretor-Secretário — USHIZO INAGAKI e Diretor-Tesoureiro — TSUNAZO ICHIHARA. Para o primeiro exercício social, a terminar na data da Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), o Conselho Fiscal ficará assim constituído: Membros efetivos: Doutor Ismael Cavalcante Ribeiro Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade; Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Adriano Borges da Costa, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta capital. Membros suplentes: João da Silva Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Asdrubal Mendes Bentes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade e Osmarino Cardoso da Rocha, brasileiro, casado, despachante estadual, residente e domiciliado nesta cidade. Artigo 41º —

Até a reunião da primeira Assembléa Geral Ordinária, os diretores presidente, vice-presidente, diretor-secretário e diretor-tesoureiro perceberão mensalmente Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros). Os membros do Conselho Fiscal perceberão ..... Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por ano.

**Artigo 42º** — A constituição de penhor ou caução não inibe o acionista de exercer os direitos da ação apenhada ou caucionada, nem de receber dividendos, nem de tomar parte e votar nas assembléas gerais. **Artigo 43º** — Os casos omissos nêstes estatutos serão regulados e decididos de acôrdo com a legislação vigente que lhes fôr aplicável. E por assim estarem justas e contratadas e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura que outorgaram, pediram e aceitaram e eu, tabelião, aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. Passo a transcrever o recibo do depósito feito no Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A., desta praça, cujo teor é o seguinte: Recebemos da S.A. Comercial de Estivas, a importância de Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros) referente a entrada de dez por cento do montante do capital social da citada sociedade com que foram subscritas as ações consoante exemplar do Boletim de subscrição e que fica depositado neste Banco, para os fins legais nos termos e para os fins do artigo 38 do Decreto Lei número 2627, de 26-9-40, e artigo 1º do Decreto Lei número 5956, de 1-11-43, em nome da sociedade e só poderá ser levantado após a publicação da ata. Vai o presente passado em duas (2) vias para um só feito. Belém, 7 de abril de 1964. Banco Comércio e Indústria da América do Sul, S.A. Filial de Belém (Pará). (rubrica ilegível). Bilhete de Distribuição. O senhor tabelião Chermont pode lavrar a escritura de constituição da sociedade anônima, denominada da SOCIEDADE ANÔNIMA COMERCIAL DE ESTIVAS, pelo valor de Cr\$ 30.000.000,00. Pará 1º de junho de 1964. A distribuidora, Inês Miranda. Estava selado. Imposto do selo federal. O selo devido na presente escritura é pago por verba, tendo sido expedida a competente guia em três vias de igual teor, designadas com as letras A, B e C, das quais as de letras A e B foram entregues à contribuinte mediante recibo passado na via C, devendo ser entregue a este cartório a via B, que será anexada à escritura e anotado na via C o pagamento do imposto, bem como nos translados e certidões que se expedirem. E lida as partes que se acharam conforme assinam com as testemunhas presentes, Agnaldo Corrêa e Adnor Araujo, brasileiros, maiores, pessoas do meu conhecimento e residentes nesta cidade, do que dou fé. Eu, José Maria Andrade, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Rosa Maria Barata Leite, tabeliã substituta, subscrevo e assino. A tabeliã substituta, Rosa Maria Barata Leite. Belém, 1º de junho de 1964. (aa) TSUNAZO ICHIHARA. KUMAJIRO ICHIHARA. TOSHIO ICHIHARA. SHOJI ICHIHARA. FRANCISCO TARO ICHIHARA. USHIZO INAGAKI. LAURO COUITI INAGAKI. JUNSUKE YONEZAWA. EDGAR NOBUO INAGAKI. Testemunhas. — AGNALDO CORREA E ALDENOR ARAUJO. Declaro eu tabelião, que me foi apresentada a via C, do Imposto do selo federal, por verba, na importância de Cr\$ 240.000,00 proporcional a Cr\$ 30.000.000,00, conforme verba número 10.863, em 2 de junho de 1964. Era o que se continha em a referida escritura, que bem e fielmente fiz tras-

ladar do aludido livro, que ora me reporto, na data de 2 de junho de 1964, para todos os fins de direito. Eu, Rosa Maria Barata Leite, tabeliã substituta subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho R. M. B. L. da verdade.  
Belém, 2 de junho de 1964.

Rosa Maria Barata Leite

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 9 de junho de 1964.

A funcionária, WILMA ROCHA

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Constituição Social em 5 vias foi apresentada no dia 12 de junho de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo oito (8) folhas de ns. 1900/1907 que vão por mim rubricadas com apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 553/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de junho de 1964.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. 19-6-64)

#### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A — (CELPA)

##### Assembléa Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas de "Centrais Elétricas do Pará S.A (CELPA), convocamos para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária que se irá reunir em sua sede social, na Avenida Braz de Aguiar 478, nesta Capital, às onze horas da manhã do dia 27 do corrente mês de junho, para deliberar sobre o seguinte: —

- 1) Apreciação da renúncia apresentada por membros da Diretoria;
- 2) Eleição de novos Diretores para os cargos vagos;
- 3) O que ocorrer.

Belém, 18 de junho de 1964.

Octávio Augusto de Bastos Meira

Presidente da Assembléa Geral.

(Ext. 19, 20 e 23-6-64)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ — EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Gregório Urbano de Sá, Presidente do Botafogo Esporte Clube, de Maracanã, exercício financeiro de 1960, e referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de ...

12/2/60, e a requerimento do Auditor dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital,

que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Gregório Urbano de Sá, Presidente do Botafogo Esporte Clube, de Maracanã, exercício financeiro de 1960, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, devolver ao Tesouro Público, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), recebida indevidamente ou apresentar a defesa de direito.

Belém, 19 de março de 1964.

Sebastião Santos de Santana,  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. — 4, 5, 9, 10, 12, 17, 21, 23, 29 e 30/6/64).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1964

NUM. 6.158

**COMARCA DA CAPITAL****Citação com o prazo de trinta (30) dias**

O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Sétima Vara Privativa dos Feitos da Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de Sebastião Rufino da Costa, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta cidade, foi requerida Ação de Desquite Litigioso contra sua esposa Clotilde Gomes da Costa, brasileira, de prendas domésticas, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, —

em virtude do que, fica pelo presente citada a requerida para a audiência de conciliação a ser realizada no mencionado processo, e que realizará-se no dia quinze (15) do mês próximo de julho às dez (10) horas, no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta capital, e sala de audiências do titular acima, sob pena de não comparecendo, ser em contra si aplicadas as cominações legais, citada também para responder, dentro do prazo antes referido, os termos da ação contra si proposta, cujo pedido inicial tem o teor a seguir transcrito, a saber: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível. — Sebastião Rufino da Costa, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta cidade, por seu bastante procurador judicial infra assinado (Doc. 1)

**EDITAIS JUDICIAIS**

vem expôr e requerer a V. Excia. o seguinte: O Suplicante, como faz prova a certidão inclusa, casou-se com Clotilde Gomes dos Santos, brasileira, de prendas domésticas, que após o casamento passou a assinar-se Clotilde Gomes da Costa, sendo comum o regime de bens, encontrando-se a mesma atualmente em lugar incerto e não sabido. Há cerca de (26) vinte e seis anos a suplicada, sem justo motivo, abandonou o lar conjugal não mais retornando à companhia do suplicante, tomando rumo ignorado do sem que o suplicante, apesar de ingênuos esforços nesse sentido, tenha conseguido localizá-la. Assim sendo, e, diante da situação criada pela suplicada, vem requerer a citação desta para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, contestá-la se quiser, com fundamento no art. 317 n. IV do Código Civil, esperando desde já seja julgada a ação ora proposta procedente, a fim de ser decretado o desquite do casal que não possui filhos e bens, bem como julgada a suplicada como culpada e condenada ainda ao pagamento das custas, deixando o suplicante de requerer a respectiva separação de corpos visto se encontrar separado da suplicada há cerca de vinte e seis (26) anos. — Protesta pelo depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, prova testemunhal, documental e mais provas em direito admitidas, assim como pela expedição de editais tendo em

vista ser desconhecido o paradeiro da suplicada. — Requer, ainda, como preliminar, se digne V. Excia., de designar dia e hora para a fase de conciliação ou acôrdo, intimada a suplicada N. Têrmos P. E. Deferimento. — Belém, 2 de junho de 1964. — (a) P.p. **Aurélio Sousa dos Santos**. — Em virtude do que, pelo presente fica citada a requerida para a audiência de conciliação designada e para responder os termos da ação proposta, que se processa no expediente do escrivão que este subscreve, com cartório situado no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta Capital. — E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 dias do mês de junho de 1964. — Eu, Maria Diva Barata, Escrivã substituta do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

(a) **Ruy Buarque de Lima**, Juiz de Direito da 7.ª Vara da Família da Capital.

(Ext. — 19/6/64)

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA****Citação com o prazo de 30 dias**

A Dra. **Lídia Dias Fernandes** Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Guilhermina Maria Telles, o terreno sito nesta cidade à Rua São Miguel. Succede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1883 a 1963, num total de Cr\$ 11.166,00 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil pelo que pede a V. Excia., se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Têrmos em que D. E. Deferimento. Belém, 7 de Abril de 1964. — (a) José Apolinário Costa, nesta petição foi exarado o seguinte despacho: — D. A. Cite-se. Belém, 8/4/1964. — (a) **Lídia Dias Fernandes**. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a fôr fora em lugar incerto e não sabido razão por

que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros da suplicada, Guilhermina Maria Telles, citados para, no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação

da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 3 dias do mês de Junho de 1964. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo.

(a) **Lídia Dias Fernandes,**  
Juiz de Direito.

(T. 9936 — 19/6/64)

#### COMARCA DE SOURE Citação

O Dr. Walter Bezerra Falcão,  
Juiz de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de ação de desquite em que é A. Gonçalo Gonçalves de Oliveira e R. Raimunda Araújo de Oliveira, que se processa perante este Juízo e cartório do Primeiro Ofício, que, atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor, que afirmou ser incerto e desconhecido o lugar em que se encontra Raimunda Araújo de Oliveira, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, local de costume e por cópia, publicado pelo prazo de sessenta (60) dias, pelo menos uma vez no DIÁRIO OFICIAL e duas em jornal diário da capital do Estado, contando-se mais dez (10) dias para a contestação após o recolhimento do edital, cita Raimunda Araújo de Oliveira para se fazer representar na presente ação e contestar nos dez (10) dias subsequentes a petição inicial abaixo transcrita com o respectivo despacho, alegando o que se lhe oferecer, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ser havida como rever. Petição: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure. Gonçalo Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à 6.ª rua, desta cidade, número 399, por seu procurador judicial, infraassinado, devidamente licenciado para estar em Juízo, residente nesta cidade, à 4.ª rua, número 985, pede vênua a V. Excia. para expor e pleitear o seguinte: — Primeiro: — Que casou-se com Raimunda Araújo Oliveira, brasileira, doméstica, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, existindo desse consórcio dois filhos: — João de Araújo Gonçalves, nascido no dia 28 de setembro de 1938 e nascida no dia 23 de setembro, de 19, digo, nascida no dia 23 de maio de 1942, os quais vivem em companhia do Suplicante. O ato realizou-se nesta cidade, no dia 12 de maio de 1938. Segundo — Atacada do mal de Hansen foi Raimunda Araújo de Oliveira, em agosto de 1946, internada no Leprosário de Marituba, de onde

teve alta no mês de setembro de 1952, não tendo, entretanto, voltado ao lar conjugal, como lhe competia, sem qualquer razão jurídica para assim proceder, pois o Suplicante, durante o tempo que ela esteve interanda, jamais deixou de lhe dar a devida assistência. Terceiro: — Além do mais, a Suplicada quando internada vivia em manebria com outro internado de nome Ismael de tal, fato que chegou ao conhecimento do suplicante muito depois dela ter tido alta do Leprosário. Teve conhecimento, também, que já em Belém — de onde depois ausentou-se para lugar ignorado — a Suplicada passou a viver maritalmente, com o homem cujo nome o Suplicante desconhece. Quarto: — Dessa forma, a Suplicada praticou o adultério e abandonou voluntariamente o lar conjugal. E qualquer um destes fatos, de acordo com o disposto no art. 317, número I e IV do Código Civil, são argumentos fundamentais para requerer o desquite por parte do marido ludibriado e abandonado. Quinto: — Deixando de voltar ao lar conjugal sem qualquer justificativa, a Suplicada demonstrou de modo bem claro o seu propósito de não querer mais conviver com o Suplicante, tanto assim que são decorridos mais de onze anos e ela não voltou ao lar e nem manifestou essa vontade. Sexto: — Pelo exposto, com fundamento nos incisos I e IV do art. 317 do Código Civil, quer o Suplicante propor a presente ação ordinária de desquite a fim de que se decrete a dissolução da sociedade conjugal dele com a Suplicada, com as cominações legais, deixando de pedir a separação de corpos porque esta já existe desde o dia em que a Suplicada abandonou o lar conjugal. Sétimo: — Os fatos alegados pelo Suplicante são procedentes e justificam suas razões jurídicas, e para provar os fatos que não se encontram provados por documentos, pede e requer o depoimento pessoal da Suplicada, se for encontrada, sob pena de confissão, bem assim o das testemunhas abaixo arroladas. Oitavo: — Assim sendo, pede e requer se digno V. Excia. ordenar a citação da Suplicada, por edital, na forma autorizada pelo artigo 177 do Código de Processo Civil, visto se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que tenha ciência da presente ação de desquite contra si proposta e para alegar o que fôra bem de seus direitos sob as penas da lei, para que afinal seja julgada procedente e por sentença se decrete o desquite sob as pronúncias de Direito, devendo também ser

citado o Dr. Promotor Público da Comarca para que, na forma da lei, assista a todo o processo. Nono. — Dá-se à ação, para efeitos fiscais, o valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). E nestes termos D. e A., com os documentos juntos, para que se processe regularmente a ação pretendida. Pede deferimento. Soure, 28 de abril de 1964. P. p. João Marques dos Santos. Rol de testemunhas: I — Antônio Cosme do Nascimento, residente nesta cidade, à 9.ª rua. II — Joana Cosme do Nascimento, residente à 9.ª rua, desta cidade. III — Francisco de tal, mais conhecido por "Chico Timbs", residente à 8.ª rua, nesta cidade. Documentos anexados: — a) — Instrumento de procuração; b) — Alvará de licença para ingressar em Juízo; c) — Certidão de casamento; d) certidão de nascimento de João de Araújo Gonçalves; e) — Certidão de nascimento de Júlia de Araújo Gonçalves. Data supra. J. M. Santos. Despacho: — À conciliação. Cite-se por sessenta (60) dias para a audiência do dia 10 de julho do corrente ano, às dez horas, devendo o edital ser publicado pelo menos uma vez no Órgão Oficial do Estado, e duas vezes em jornal diário da capital de grande tiragem, contando-se mais dez (10) dias para a contestação, a partir do recolhimento do edital. Em 5/5/64. (a) **W. B. Falcão.** — Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos seis (6) dias do mês de maio de 1964. Eu, Carlos de Souza Gonçalves, escrivão, datilografei e subscrevi. (a) **Walter Bezerra Falcão,**  
Juiz de Direito.  
(G. — Dia 19/6/64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Matias Maciel Paranhos e Maria Celeste Ramos, ele filho de Otacilia Roque da Conceição Maciel e ela, filha

de Vicência Ramos Lopes, solteiros: — Kasumi Aoki e Ritsu Watanabe, éle filho de Fukumiti Aoki e Miteuce Aoki, ela, filha de Yozo Watanabe e Saku Watanabe, solteiros: — Rubens Duarte Farias e Terezinha Gonçalves Bezerra, ele filho de Artur Alves de Farias e Sara Duarte de Farias, ela filha de Angelo Rodrigues Bezerra e Ana Gonçalves Bezerra, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denunci-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de junho de 1964. E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramenta assim.

Edith Puga Garcia  
(T. 9924 — 19 e 26.6.64)

#### ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado do Pará

De conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei número 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Terezinha de Jesus Costa Nassar, brasileira, solteira e Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, e Max Nelson de Parijós, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Cidade. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 26 de maio de 1964.

(a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**  
1.º Secretário  
(G. 10, 11, 12, 13 e 16-6-64)

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N. 92  
O Presidente do Tribunal do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve de acordo com o art. 191, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 27, n. 41, do Regimento Interno, resolve de acordo com o art. 191, inciso II da Constituição Fede-

ral, combinado com o art. 184, inciso II da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder aposentadoria compulsória a Antônio de Barros Margal no cargo de símbolo PJ-8 da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 10 deste mês.

Belém, 11 de junho de 1964.  
**Eduardo Mendes Patriarcha**  
Presidente